



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1277/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 387.180,00 (Trezentos e oitenta e sete mil cento e oitenta reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

Divisão do Transporte Escolar

06.004.12.361.1201.2026	44.90.52.00.00	1104	Equipamentos e material permanente	387.180,00
			TOTAL	387.180,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Superávit:

FONTE	Descrição	Valor
1104	25% sobre demais impostos vinculados à educação	387.180,00
	TOTAL	387.180,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois. (29/03/2022).


ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal